



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei complementar nº 123/2006, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a **Licitação**, Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações de fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS. Ele contém os elementos essenciais fixados nas leis supra referidas, de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A contratação deste serviço de alimentação se faz necessário para contribuir com o alcance dos objetivos propostos nas atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações de fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS. Justifica-se também o fornecimento de alimentação para os participantes em geral, haja vista a necessidade de deslocamento da residência para o local das atividades e o tempo de participação dos mesmos nestas ações. A SASDH desenvolve atividades, tendo por foco a constituição de espaço de convivência familiar e comunitária, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dos usuários e demais participantes. Todas as intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e/ou esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Realiza também, ações que permitam contribuir para o combate às violações de direitos, com atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social. Incentiva a participação na vida cotidiana do território estimulando a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo inclusive na perspectiva de fortalecimento do controle social através das ações de capacitação continuada e de fortalecimento dos Conselhos Municipais. O presente certame, prevendo a possibilidade de divisão de cotas poderá representar prejuízos incalculáveis, pois o fornecimento repartido do objeto dificulta a prestação do serviço e acarreta em danos ao gerenciamento,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

assim como, padronização dos itens. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na Lei Complementar 123, que em seu inciso III, do art.49 prevê a possibilidade da não aplicação, como descrito abaixo.

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.0 DO OBJETO:

3.1 Viabilizar a Licitação, Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS. A contratação do referido se dará conforme especificações e quantidades constantes no subitem 5.4 e demais condições do presente Termo de Referência.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 Os serviços de alimentação estão classificados neste termo, no subitem 5.4, como tipo 1 e tipo 2, ao qual deverão ser fornecidas mediante recebimento da requisição de fornecimento a ser preenchida e autorizada por responsável designado pela secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, cujo fornecimento deverá ser realizado em qualquer horário ou dia da semana, independentemente de ser feriado e de acordo com o discriminado na ORDEM DE SERVIÇO. Sendo terminantemente proibida a terceirização ou sub contratações.

4.2 Os serviços de alimentação deverão ser realizados sem nenhum ônus para este município no local e horário discriminado na ORDEM DE SERVIÇO.

4.2.1 Os alimentos deverão ser acondicionados em depósitos térmicos, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório, mesmo que, por ventura, ocorra após o horário de sua entrega.

4.2.2 A alimentação objeto deste Termo de Referência deve estar de acordo com os itens especificados no subitem 5.4 deste termo, os quais deverão ser entregues de acordo com as necessidades referenciadas para cada lote, e deverão obedecer ao que se segue:

5.0 DOS LOTES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

- 5.1 O valor global máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais)**, mercado local, conforme cotações anexas a este documento, e visto que foi publicado em Diário Oficial, no dia 06/01/2023 convocação para envio de cotação de preços, onde, após o prazo estimado, nenhuma empresa manifestou interesse.
- 5.2 Os preços deverão ser informados obedecendo à planilha constante do subitem 5.4.
- 5.3 Nos serviços/preços deverão estar incluídos o fornecimento de todo material de consumo em geral, utensílios e equipamentos, mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes, além das despesas de transporte dos produtos que compõem os serviços até os locais onde serão realizadas as atividades de acordo com a ordem de serviço.
- 5.4 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

Lanches, Coffe e Jantar.

LOTE I – LANCHE / COFFE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo A: Kit fechado por pessoa, composto por 04 salgados variados: (1 pastel de forno, 1 coxinha, 1 empadinha e 1 folhado com no mínimo 20g cada) e 02 doces (1 brigadeiro e 1 bem-casado do tipo caseiro, com no mínimo 15g), refrigerante 350 ml tipo normal ou diet.	KIT	2.000	R\$ 22,25	R\$ 44.500,00
2	Tipo B: Kit fechado por pessoa, composto por: 04 salgados variados (1 quiche, 1 pastel de forno, 1 empadinhas e 1 folhado com no mínimo 20g), e 02 doces variados (1 brigadeiro e 1 bem-casado do tipo caseiro, com no mínimo 15g), suco natural da fruta 350ml.	KIT	2.000	R\$ 23,75	R\$ 47.500,00
3	Tipo C: Salada de frutas, porção de 125 gramas, por pessoa), 3 unidades de salgados frios de forno (misto com pão de forma com no mínimo 20 g cada) e um suco natural da fruta com 350ml.	KIT	2.000	R\$ 23,75	R\$ 47.500,00
4	Tipo D: Salada de frutas porção de 125 gramas, por pessoa), 3 salgados frios de forno (3 unidades por pessoa, misto com pão de forma com no mínimo 20 g cada) e 1 copo de água mineral de 310ml.	KIT	2.000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

5	Tipo E: Hambúrguer composto de pão bola e carne de hambúrguer, contendo no mínimo 150gr, e um refrigerante de 350 ml	KIT	2.000	R\$ 21,25	R\$ 42.500,00
6	Tipo F: Coxão de frango com no mínimo 180gr, e 1 suco natural da fruta de 350ml.	KIT	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
7	Tipo G: Coxão de frango com no mínimo 180gr, e 1 refrigerante de 350ml.	KIT	2.000	R\$ 19,25	R\$ 38.500,00
8	Tipo H: Cachorro quente composto de pão seda, carne moída e salsicha, contendo no mínimo 150gr e 1 suco natural da fruta de 350ml.	KIT	2.000	R\$ 17,88	R\$ 35.760,00
9	Tipo I: Cachorro quente composto de pão seda, carne moída e salsicha, contendo no mínimo 150gre 1 refrigerante de 350ml.	KIT	2.000	R\$ 17,88	R\$ 35.760,00
10	Tipo J: Bolo simples (2 KG) Sabores variados : ameixa, trigo, laranja, maracujá, cenoura, mesclado, macaxeira e mandioca e goiaba, acompanhado por refrigerante de 2 litros ou suco natural da fruta.	KIT	300	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
11	Tipo L: Bolo tipo torta (2KG) Sabores Variados : podendo ser chocolate, prestígio, bem-casado, confeitado, churros, brigadeiro, morango, maracujá ou limão, acompanhado de refrigerante 2 litros ou suco natural da fruta.	KIT	300	R\$ 93,50	R\$ 28.050,00
12	Tipo M: Torta salgada (2 KG) Sabores variados. frango ou bacalhau, acompanhado de refrigerante de 2 litros ou suco natural da fruta .	KIT	300	R\$ 93,50	R\$ 28.050,00
TOTAL					R\$ 452.220,00

Refeições

LOTE II – REFEIÇÕES / BUFFET					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: Feijão, arroz, salada, purê e carne de boi ou frango, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de suco natural da fruta com 350 ml.	UND	900	R\$ 41,50	R\$ 37.350,00
2	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: Feijão, arroz, salada, purê e carne de boi ou frango, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de refrigerante com 350 ml.	UND	900	R\$ 40,75	R\$ 36.675,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

3	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: massa, salada e carne de boi, frango ou peixe, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de suco da fruta com 350 ml.	UND	900	R\$ 41,50	R\$ 37.350,00
4	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: massa, salada e carne de boi, frango ou peixe, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de refrigerante com 350 ml.	UND	900	R\$ 40,75	R\$ 36.675,00
5	Prato quente: Sabores variados, Frango a quatro queijos, bobó de camarão, bobó de frango, strogonoff de carne vermelha, strogonoff de frango, creme de bacalhau, e acompanhamento: salada de folhas, salada de verduras refogadas, arroz ou massa, 500gramas por pessoa, Refrigerante 350ml.	UND	900	R\$ 87,50	R\$ 78.750,00
TOTAL					R\$ 226.800,00

5.5 A licitante que vier a ser vencedora do Certame, deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- a) Programação das atividades;
- b) Elaboração do cardápio;
- c) Aquisição de gêneros, produtos alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e consumo em geral, bem como os equipamentos necessários;
- d) Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- e) Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- f) Programação e aquisição do gás utilizado na preparação dos alimentos;
- g) Pré-preparo e cocção dos alimentos;
- h) Acondicionamento dos alimentos em recipiente isotérmicos;
- i) Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;

5.6 Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica profissional, para o desenvolvimento das atividades inerentes aos serviços;

5.7 O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;

5.8 Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais;

5.9 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

5.10 A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

5.11 Os alimentos deverão estar acondicionados apropriadamente de forma a conservar a temperatura até o seu consumo;

5.12 As amostras da alimentação a ser servida deverão ser separadas em recipientes esterilizados e mantidos lacrados e sob refrigeração pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.12.1 Os itens passarão por avaliação técnica, e estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento, sendo analisados pelos Nutricionistas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5.12.2 O (s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do respectivo item vencedor, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda as especificações descritas no edital.

5.12.3 As amostras deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de até 5 dias úteis após a solicitação do pregoeiro e exclusivamente de segunda a sexta no horário das 8h às 13h, na comissão permanente de licitação do município, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, centro, - CEP 55.293.010 - Garanhuns-PE, Telefone (87) 3762-7019.

5.12.4 As amostras deverão ser devidamente etiquetadas, identificadas com o nome do licitante e CNPJ da empresa.

5.12.5 O licitante deverá, no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE.

5.12.6 O recebimento da **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS** obrigará a licitante, após contratada, a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, em especial quanto à marca das propostas para análise, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.12.7 O não cumprimento do disposto no item em epígrafe acarretará na desclassificação da licitante, não se responsabilizando o município, por qualquer ônus.

5.12.8 Quando da empresa das amostras o licitante interessado deverá obrigatoriamente tomar ciência na própria Comissão de Licitação, a respeito da aprovação ou reprovação.

5.12.9 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

5.12.10 Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

5.13 Deverá ser efetuado controle bacteriológico/microbiológico da alimentação à ser fornecida, ou a qualquer momento em casos de suspeita de intoxicação e infecções alimentares;

6.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2204 Manutenção Das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2254 Manutenção Das Ações e Atividades do Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2206 Manutenção Das Ações e Atividades da Casa dos Conselhos Municipais
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2227 Manutenção Das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2250 Manutenção Das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV-FMAS
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2248 Manutenção Das Ações e Atividades e Proteção e Atendimento Integral a Família PAIF
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2248 Manutenção Das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos PAEFI
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2207 Manutenção Das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	241 Assistência ao Idoso
Ação:	2215 Manutenção Das Atividades do Núcleo de Enfrentamento a Violência contra o Idoso - NEVIGA
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2206 Manutenção Das Atividades da Casa dos Conselhos Municipais
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2205 Manutenção Das Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUD
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2420 Manutenção Das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil-índice de gestão descentralizada do programa auxílio Brasil IGD-PA
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2235 Manutenção Das Ações e Atividades do Programa integração AABB Comunidade
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.000 Recurso Próprio



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	243 Assistência Criança e Adolescente
Ação:	2435 Manutenção Das Ações e Atividades do Serviço de Acolhimento Municipal Criança e Adolescente
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2212 Apoio aos Povos Migrantes
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio 1.660.0000 Recurso Transferido

Unidade Gestora	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2399 Manutenção das atividades da cozinha comunitária
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.701.0000 Transferência Voluntária

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2250 Manutenção Das Ações e Atividades e Proteção Social Básica SCFV-FMAS
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.660.0000 Recurso Transferido 1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2228 Manutenção das Ações e atividades da Casa de acolhimento Noturno



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.0000 Transferido

Unidade Gestora	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2256 Manutenção das ações e atividades do serviço de proteção social a pessoa idosa com deficiência, população de rua e LGBTQIA+
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.0000 Transferido

Unidade Gestora	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2 Manutenção das ações de gestão do SUAS - IGDSUAS
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.0000 Transferido

Unidade Gestora	02. Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade	17.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão	17.000 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Ação	2417 – Man. Das Ações e Atividades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS FEAS/FNAS/ FMAS
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora	02. Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade	17.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão	17.000 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Ação	2235 - Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso	1.501.0000 Recurso Próprio



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Unidade Gestora	02. Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade	17.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão	17.000 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Ação	2.236 Manutenção das Ações e Atividades do serviço de proteção social em situação de calamidade pública e de emergências
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso	1.501.0000 Recurso Próprio

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, para cada lote que o licitante estiver concorrendo.

7.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual –data de início e término;
- Local de prestação dos serviços;
- Natureza de prestação dos serviços;
- Quantidade de pessoas atendidas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

7.2 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3 Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

7.4 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(is) será feita mediante cópia dos seguintes documentos:

- I. Contrato de trabalho firmado ou carteira profissional, no caso de empregado da empresa;
- II. Contrato social ou ata de eleição da diretoria, devidamente arquivados no Registro Próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
- III. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

7.5 Comprovação de que a empresa encontra-se regularmente registrada no Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, através de documento emitido pelo referido conselho.

7.6 Alvará de Funcionamento em conformidade com o objeto licitado, expedido pela prefeitura municipal.

7.7 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de Alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.

7.8 Atestado de Regularidade- A.R – emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, comprovando o cumprimento dos procedimentos para regularização de eventos com reunião de público, de acordo com Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIP.

7.9 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.10 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/o certidão(ões) necessários e suficientes para comprovação do exigido.

8.0 DA PROPOSTA

8.1 Nos preços deverão está inclusas todas as despesas considerando que os eventos ocorrerão na cidade de Garanhuns- PE.

8.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte, deslocamentos de todos os materiais, utensílios necessários à consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data abertura da proposta.

8.3 O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas das casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três o mais.

8.4 A licitante deverá apresentar declaração que examinou as especificações, objeto desta licitação e que possui pelo conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

9.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.

9.2 Serão desclassificados propostas com valor global superior ao limite estabelecido com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a exceção do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10. DA DILIGÊNCIA

10.1 Após a declaração da licitante vencedora, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de profissional indicado, inclusive visita no local Sede da Empresa, quando serão verificados os seguintes requisitos indispensáveis como condição para adjudicação do certame em tela:

10.1.1 Cozinha industrial com capacidade instalada para produção de alimentação, cuja instalação física esteja em perfeitas condições de higiene, comprovadas através da apresentação de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, emitida pela Secretária de Saúde competente e de Atestado de Regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros, assegurado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou comunicar irregularidades comprovadas.

10.1.2 Averiguar junto à Receita Federal do Brasil, órgão de competência, a comprovação de que o objeto licitado está enquadrado dentro de sua atividade preponderante, que é a prestação de Serviços de alimentação.

10.1.3 Instalações físicas com piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável, sem rachaduras, trincas, goteiras, infiltrações, bolores, descascamentos e outros de forma a não transmitir contaminantes aos alimentos.

10.1.4 Dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações (recebimento da matéria-prima, ingredientes, etc., preparo e manipulação de alimentos crus; preparo e manipulação de alimentos não crus). Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios comprovadamente eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada.

10.1.5 As portas e as janelas devem ser ajustadas aos batentes. As portas da área de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotadas de fechamento automático, assim como as aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

alimentos, inclusive o sistema de exaustão, deve ser provido de telas milimétricas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas;

10.1.6 As instalações devem ser abastecidas de água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Quando presentes, os ralos devem possuir dispositivo que permita o fechamento da grelha;

10.1.7 Nas áreas internas e externas não é permitida a presença de animais, ainda que domésticos;

10.1.8 As instalações elétricas devem ser embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes;

10.1.9 A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pó, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos;

10.1.10 As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar suprida de produtos destinados à higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro anti-séptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para a secagem de mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.

10.1.11 Devem existir lavatórios exclusivos para a higiene nas mãos na área de manipulação, em posição estratégica em relação ao fluxo de preparo dos alimentos. Devem possuir, sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para a secagem das mãos e coletor de papel acionado sem contato manual.

10.1.12 Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e serem resistentes a corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.

10.1.13 As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, fendas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

10.1.14 As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

10.1.15 Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

10.1.16 A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

10.1.17 Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica. O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação.

10.1.18 O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

10.1.19 Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

10.1.20 O controle de saúde dos manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim.

10.1.21 Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, tocas ou outros acessórios apropriados para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.

10.1.22 A recepção das matérias-primas, dos ingredientes e das embalagens deve ser realizada em área protegida e limpa. Devem ser adotadas medidas para evitar que esses insumos contaminem o alimento preparado.

10.1.23 As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir a proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade. Para os alimentos dispensados da obrigatoriedade da indicação do prazo de validade, deve ser observada a ordem de entrada dos mesmos.

10.1.24 As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico – sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

10.1.25 Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

10.1.26 Caso não atenda ao percentual mínimo exigido de 80% (oitenta por cento), dos requisitos relacionados acima, a empresa será desclassificada, e neste caso será convocada a 2ª classificada na proposta do preço, que após a devida habilitação,

11. DO PRAZO DE VALIDADE CONTRATUAL

11.1 O prazo de validade do contrato de prestação de serviço será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, contendo o devido atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

13. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

13.1 Os serviços objeto desta licitação serão executados no município de Garanhuns-Pernambuco.

13.2 Para a prestação dos serviços, a empresa vencedora do certame responsabilizar-se-á pelas despesas de transporte das matérias, e alimentação de seus funcionários, bem como, do espaço para execução dos serviços.

14. DO CARDÁPIO

14.1 O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade, tendo como base a Sugestão do Cardápio.

14.2 O cardápio poderá ser apresentado à Contratante com antecedência de 03 dias em relação a data de início do evento, para a devida aprovação.

14.3 Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a Licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipóteses de evento realizado em único dia, deverá variar os cardápios nos períodos da manhã e tarde.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

15. DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

15.1 As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

15.2 Entregar os alimentos bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem a perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levados em consideração as normas higiênicas e sanitárias que rege a matéria, em especial as de salubridade.

15.3 Quando a alimentação for transportada o serviço de entrega deverá estar sob a responsabilidade técnica da nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnicas administrativas, inerentes ao serviço de nutrição. Devendo a técnica acompanhar e aferir a temperatura por meio de termômetro a alimentação a ser servida.

16. CONTROLE DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS

16.1 Os alimentos e outros materiais necessários à execução do serviço deverão ser de qualidade comprovada.

16.2 Os gêneros e materiais necessários à execução do serviço deverão ser de qualidade comprovada.

16.3 O preparo de alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando-se às técnicas recomendadas, e de acordo com as normas vigentes.

16.4 Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a temperatura superior a 65°C ou inferior a 10°C (saladas e sobremesas), até o momento final da distribuição.

16.5 Os vegetais consumidos crus deverão ser obrigatoriamente sanitizados em solução de hipoclorito de sódio e conservados em refrigeração até o momento da distribuição.

16.6 Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com papel filme de PVC, atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.

16.7 A água para diluição de sucos deverá ser filtrada e fornecida pela Licitante Vencedora.

16.8 Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último comensal.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

16.9 Os utensílios e recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e higiene, em quantidade compatível com o número de refeições a serem fornecidas.

16.10 Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da Licitante Vencedora, e deverá ser executada observadas as normas vigentes.

17. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As requisições de fornecimento serão encaminhadas pelo CONTRATANTE com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do evento.

•Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que, serão negociadas entre as partes, sobre as condições de serviços.

17.2. Quando o CONTRATANTE solicitar qualquer serviço de objeto desta licitação, a Licitante Vencedora deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já deverão estar incluídas no preço de serviço:

- Arrumação adequada do ambiente;
- A mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas bem passadas, pratos, copos, xícaras talheres e demais apetrechos (garrafas térmicas, jarros, bandejas etc.) perfeitamente limpos;
- Deverão sempre ser utilizadas para a arrumação das mesas, toalhas are o chão e sobre toalhas meia-altura do chão.
- Na arrumação dos alimentos, deve ser considerada a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;
- Disponibilização de serviço de garçons, gerente, recepcionista, Maitê, sendo necessário, no mínimo, 02 garçons a cada 50 (cinquenta) pessoas;
- As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas, assim como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geleias, salgados biscoitos etc.)
- Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de estrutura para cada Tipo de serviço, tais como: Tolhas de mesa, toalha de sobrepor, capa de cadeira, porcelanas (pratos, xícaras), cristais (taças, copos), talheres inox (colher, garfo, faca, etc.), equipamento em inox (jarras, balde de gelo, açucareiro, saleiro, porta-guardanapo, bandejas), descartáveis (copos, pratos, talheres), isopor (160 litros), guardanapos, papel toalha, lenço de papel (folha tripla), palito de dente, etc. e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água, suco e chá, tais como: açúcar, adoçante, gelo de água mineral, etc.
- Diligenciar para que o serviço de alimentação seja servido nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

- Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado. No que se refere aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado adequado ao transporte de alimentos;
- Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular.
- Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de alimentação;

17.3 A licitante vencedora deverá diligenciar para que o serviço de alimentação seja dimensionado à quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

17.4 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE, com antecedências mínimas de 02 (duas) horas do início do evento;

17.5 A Licitante Vencedora será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

18. DO PESSOAL

18.1 O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente.

18.2 Os funcionários devem ser registrados pela Licitante Vencedora, cabendo-lhe todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza e/ou ocupacional.

18.3 O controle de saúde dos empregados da Licitante Vencedora, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária trabalhista, relativas aos exames médicos é de sua responsabilidade.

18.4 Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho devidamente uniformizados com aventais, jalecos, calças e blusas, de cor clara, caçados fechados, botas antiderrapantes, incluindo, ainda, obrigatoriamente rede de malha fina para proteção dos cabelos, mesmo que o uniforme inclua touca, bico ou qualquer outra peça similar, além de crachá de identificação funcional, e limitar sua presença aos seus horários de trabalho.

19. OBRIGAÇÕES/DIREITOS DO CONTRATANTE:

19.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

19.2 Repassar à CONTRADADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços.

19.3 Notificar por escrito à CONTRADADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

19.4 Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

19.5 A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

19.6 Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.

19.7 Cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRADADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

20.1 Está sujeita às normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações, higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, armazenamento transporte do alimento preparado.

20.2 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, hospedagem, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

20.3 Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRADADA comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência a correção da situação apresentada.

20.4 Providenciar a suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação vigente, para utilização quando da prestação dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

20.5 Apresentar com antecedência mínima de 02 (duas) horas os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

20.6 Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

20.7 Comprometer-se e não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

20.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual; Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

20.9 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo, instrumento convocatório ou contratual;

21 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será efetuado em parcela única, com vencimento 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante;

21.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

21.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

21.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

21.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

21.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

22.0 DAS INFORMAÇÕES

22.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para contratação de empresa prestadora de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Garanhuns/PE, 26 de janeiro de 2023.

Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
PORTARIA Nº004/2021.GP